



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.151, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede Vale Supermercado aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale Supermercado aos servidores, ativos, membros do quadro do Magistério Municipal (Professores e Orientadores Educacionais), a contar de 1º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

§1º. O vale supermercado tem caráter indenizatório e será pago conforme o número de matrículas que cada servidor for detentor no Município.

§2º. O vale supermercado será no valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) por matrícula.

Art. 2º. É exigido 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, como condição para a percepção do vale supermercado.

Art. 3º. Para a percepção do vale supermercado, o servidor ativo membro do quadro do Magistério Municipal deverá autorizar, de forma escrita e a título de contrapartida, o desconto mensal em folha de pagamento, na importância de R\$ 1,00 (um real).





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

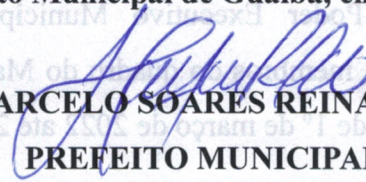
Art. 4º. O vale será fornecido através de empresa especializada, observadas as normas da Lei de Licitações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

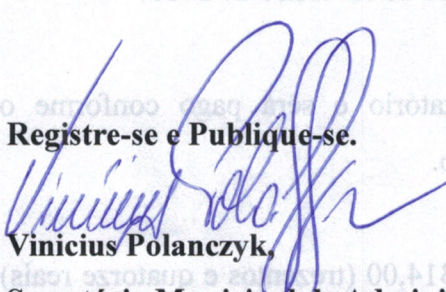
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 3.874, de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de março de 2022.


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

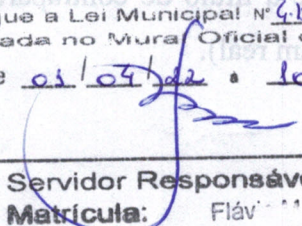
Registre-se e Publique-se.


Vinicius Polanczyk,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal nº 4.153 de 23/03/22
ficou fixada no Muro Oficial do Município,
no período de 03/04/22 a 10/04/22


Servidor Responsável

Matrícula:

Flávio Moreira Bicca
Matr. 237558

